



**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Zabelê, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Zabelê, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente edital tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro descritos no item 2.3 assim incentivando as diversas formas de manifestações culturais do Município de Zabelê, Estado da Paraíba.

**2. DOS VALORES, PROJETOS E PREMIAÇÕES**

**2.1** O valor total deste edital é de R\$38.463,16 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.2 deste edital.

**2.2** As propostas que atenderem às condições deste edital serão financiadas, única e exclusivamente, com recursos repassados pela União através da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), divididos do seguinte modo:

**2.2.1 Fomento à Cultura**

ACÇÃO	VALOR	QUANT	TOTAL
Vídeo Biografia de Artista individual ou Grupo	2.500,00	4	10.000,00
Intercâmbio Cultural para artistas, bandas, trios e grupos	5.000,00	2	10.000,00
Apoio financeiro para manutenção de espaços, de grupos, aquisição de instrumentos, figurinos e equipamentos, aquisição de matéria-prima e insumos para atividade artesanais.	3.077,19	6	18.463,16

**2.4** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da PNAB, na função programática e naturezas de despesa 3.3.90.48 - ação: fomento a cultura, 3.3.50.41

e 3.3.90.48 - ação: subsídio de manutenção e espaço culturais, Lei Ordinária Municipal nº 06/2024 de 23 de agosto de 2024.

**2.5** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto no item 2.2.1

**2.6** Sobre o valor total repassado pelo Município de Zabelê ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### **3. DO REGULAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

#### **3.1 Poderão participar deste edital:**

**3.1.1.** Pessoas físicas, que atuem ou desenvolvam atividade cultural nos segmentos presentes no município de Zabelê, que sejam maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município há pelo menos 12 meses, ou que tenha vínculo familiar (até segundo grau de parentesco);

**3.1.2.** Pessoas jurídicas que atuem ou desenvolvam atividade cultural nos segmentos presentes no município de Zabelê e que possuam sede estabelecida e regularizada no município.

**3.1.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

#### **3.2 Quem não pode participar:**

**3.2.1.** servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê - PB, pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

**3.2.2.** pessoas que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**3.2.3.** proponentes que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso da Lei Aldir Blanc I 14.017/2020, nos referidos editais municipais: Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 e Edital de Chamamento Público Nº002/2020;

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** As inscrições serão virtuais e terão início no dia **19 de novembro de 2024 e serão encerradas às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2024;**

**4.2** Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo número (83) 3303-1001 ou presencialmente, no horário de expediente, das 7 às 13 horas, no piso superior da Prefeitura Municipal de Zabelê.

**4.3** O agente cultural deve encaminhar toda documentação através do email: [editaissecultzabele@gmail.com](mailto:editaissecultzabele@gmail.com), a seguinte documentação obrigatória:

#### **I. Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- b) Formulário de inscrição (Anexo I);

- c) Currículo do Proponente ou mini currículo dos integrantes em caso de coletivo;
- d) Declaração de representação, caso concorra como um coletivo sem CNPJ (Anexo II);
- e) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo III);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do RG do representante legal, comprovante de residência atualizado e dados bancários da instituição;
- b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Formulário de inscrição (Anexo I);
- c) Currículo do Proponente;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

**5. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do Edital</b>	19 de novembro de 2024
<b>Inscrições</b>	19 de novembro a 01 de dezembro de 2024
<b>Avaliação das Propostas</b>	03 e 04 de dezembro de 2024
<b>Resultado Preliminar de Habilitação</b>	06 de dezembro de 2024
<b>Recurso</b>	07 de dezembro de 2024
<b>Resultado Final</b>	09 de dezembro de 2024
<b>Assinatura dos Termos</b>	12 de dezembro de 2024
<b>Realização dos Projetos</b>	12 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025
<b>Prestação de Contas (envio de relatório)</b>	Até 30 de julho de 2025

**6. DAS COTAS, AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADES E CONTRAPARTIDA**

**6.1** Fica garantida 1 vaga para cotas raciais neste edital, destinada a pessoas negras (pretas e pardas). Para concorrer a essa vaga, os agentes culturais interessados deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, modelo constante no Anexo III.

**6.2** Serão adotadas ações afirmativas para projetos inscritos por pessoa física ou coletivos, cujo representante legal auto declarar-se pessoa negra, e pertencentes a comunidades tradicionais.

**6.3** Os projetos selecionados deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**6.4** A Contrapartida é a execução do próprio projeto apresentado. Os Agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir acesso gratuito, quando for o caso, obrigatoriamente, a:

**6.4.1** alunos e professores de escolas públicas.

**6.4.2** Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia.

**6.4.3** Público da terceira idade.

**6.4.4** Para a proposta de fornecimento e aquisição de matéria-prima de insumos, o proponente poderá apresentar como contrapartida a confecção e doação de uma peça artesanal. A obra será destinada à exposição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê e deverá conter uma placa informativa com o nome e contato do artesão, além do título da peça.

## **7. EXECUÇÃO DO PROJETO**

**7.1** Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30 de junho de 2025.

## **8. DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NESTE CERTAME**

**8.1** A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

**8.1.1** Os projetos serão analisados por PARECERISTAS selecionados pela Secult.

**8.1.2** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

**8.1.3** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme item 6.2, receberão pontuação adicional de 1,00 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado da Análise de Objeto discriminar a pontuação adicionada.

**8.1.4** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados a idade do proponente e o tempo de prática do seguimento pelo mesmo;

**8.1.5** Propostas que apresentarem teor de violência e que estimulem o preconceito étnico, de gênero ou crença, serão INABILITADAS.

### **8.2 Critérios**

Serão observados pelos pareceristas os seguintes critérios:

Item	Critérios	Escala de Atendimento dos Critérios		
		Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Portfólio/currículo do proponente/coletivo	0	1	2
2	Relevância Cultural e Social	0	1	2
3	Originalidade e Criatividade	0	1	2
4	Contrapartida*	0	1	2

5	Viabilidade e Sustentabilidade	0	1	2
---	--------------------------------	---	---	---

**8.3** Caberá recurso, observando-se os prazos, aos projetos que obtiveram no mínimo nota 5 na avaliação.

**8.4** Os recursos deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 1(um) DIA a contar da publicação do resultado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**8.5** Os recursos apresentados após o prazo NÃO serão avaliados.

**8.6** Após o julgamento dos recursos, o resultado final deste edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e compartilhado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

## **9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, REMANEJAMENTO DE VAGAS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS.**

**9.1** Finalizado o julgamento dos recursos, após o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou remota, nesse caso a SECULT encaminhará o Termo ao e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

**9.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**9.3** Caso alguma das ações propostas no item 2.2.1 NÃO tenham todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras, conforme a ordem de classificação, todavia os valores disponibilizados continuaram os mesmos da ação que originou o remanejamento.

**9.4** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**9.5** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do proponente responsável pelo projeto, em pagamento único até 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTA E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**10.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o dia 30 de julho de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**10.2** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

**11.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.zabele.pb.gov.br/>.

**11.3** Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria, ou através do e-mail [editaissecultzabele@gmail.com](mailto:editaissecultzabele@gmail.com) e telefone 83 3303-1001.

**11.4** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**11.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Zabelê e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**11.7** Compõem este Edital os seguintes anexos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Anexo V - Relatório de Prestação de Conta;

Zabelê, 22 de novembro de 2024



Fabiana Márcia Silva Monteiro  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**